



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.691, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar criando elementos de despesas no Orçamento Vigente no valor de R\$ 342.391,22 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) na dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2.566	Enfrentamento a COVID-19	
319004 – 155	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
319011 – 155	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
319013 – 155	Obrigações Patronais	9.200,00
319016 – 155	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.730,00
319113 – 155	Obrigações Patronais	4.049,59
10.302.0009.2.504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - MAC	
339039 – 155	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	273.411,63
TOTAL		342.391,22

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 10 de agosto de 2021.


EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal